santa lydia FUNDAÇÃO

CONTRATO Nº 591/2023 | PROCESSO Nº 114/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A FS COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **FS COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 49.868.651/0001-97, com sede na Avenida Saúde, nº 206, sala 1, Bairro Saúde, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, CEP 13.800-700, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação acima indicado, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição de cadeiras de escritório para setores da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e condições presentes no termo de referência, constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará em 26/12/2023.

2.2 O prazo de vigência contratual é de **10 (dez) dias úteis**, **iniciando-se em 26/12/2023, com término previsto em 09/01/2024.**

2.3 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº 121/2021 e Contratos de Gestão nº 108/2021, 001/2020, 002/2020 e 146/2023, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá ser reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total estimado do presente contrato para o período de sua vigência é de **R$ 40.214,90 (quarenta mil, duzentos e quatorze reais e noventa centavos)** conforme tabela fixa de preços do ANEXO II, subdividido da seguinte forma:

a) Hospital Santa Lydia: Valor total estimado de **R$ 2.941,00 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais),** conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência;

b) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS Vila Virgínia): Valor total estimado de **R$ 10.437,10 (dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos),** conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência;

c) Unidade de Pronto Atendimento Profº Dr. João Jose Carneiro (UPA Oeste): Valor total estimado de **R$ 8.482,30 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência;

d) Unidade de Pronto Atendimento Nelson Mandela (UPA Norte): Valor total estimado de **R$ 6.482,80 (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência;

e) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (UPA Leste): Valor total estimado de **R$ 11.871,70 (onze mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos)**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência.

3.2 Nesses valores estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a aquisição dos produtos para o Fundação Hospital Santa Lydia, correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e do Convênio n° 121/2021, Contratos de Gestão nº 108/2021, 001/2020, 002/2020 e 146/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

5.1 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLAÚSULA SEXTA - FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal**, devidamente atestado pelo setor competente da entidade, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.1.1 Os serviços destinados às Unidades Externas de Saúde, serão objeto de emissão de notas fiscais distintas, com a informação no campo "Dados Adicionais" da Unidade de Saúde a que se refere.

6.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhar toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

6.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 6.1.

6.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

6.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA

6.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

6.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

6.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

6.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

7.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

7.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

7.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

7.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

7.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.
8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.
8.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.
8.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9.2 Pelo atraso no fornecimento dos produtos, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

9.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

9.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

9.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, por ocorrência;
b) Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;
c) Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;
d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

9.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

11.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 21 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF nº 362.019.658-31

Carlos Henrique Francato
CONTRATADA
FS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 49.868.651/0001-97
Carlos Henrique Francato
CPF/MF nº 346.036.268-51

Testemunhas:

1ª.
Nome: Roger Roberto Pereira de Souza
CPF: 343.529.038-85

2ª.
Nome: Vinicius Lobão
CPF: 360.096.248-51

santa FUNDAÇÃO lydia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO

1 – DO OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de cadeiras de escritório para setores da Fundação Hospital Santa Lydia.

2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessária para garantir condições mínimas de trabalho, evitando a ocorrência de possíveis lesões e desgaste na saúde dos colaboradores em função de postura inadequada ou material comprometido.

3 – ESPECIFICAÇÕES

3.1 QUANTIDADES E ILUSTRAÇÃO

a) Itens exclusivos para ME/EPP:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO ILUSTRATIVO
01	163 unidades	CONFORME ITEM 3.3	

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

02	18 unidades	CONFORME ITEM 3.4	

03	180 unidades	CONFORME ITEM 3.5	

b) Item Reservado à ME/EPP (25%):

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO ILUSTRATIVO
04	57 unidades	CONFORME ITEM 3.2	

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605.4848

c) Item Ampla Participação:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO ILUSTRATIVO
05	173 unidades	CONFORME ITEM 3.2	

3.1.1 RESUMO DE QUANTIDADES POR DEPARTAMENTO

3.1.1.1 QUANTIDADES ITEM 1

HSL	UPA SUL	UPA OESTE	UPA NORTE	UPA LESTE
10	**47**	**31**	**26**	**49**

3.1.1.2 QUANTIDADES ITEM 2

HSL	UPA SUL	UPA OESTE	UPA NORTE	UPA LESTE
02	**03**	**05**	**03**	**05**

3.1.1.3 QUANTIDADES ITEM 3

UPA SUL	UPA OESTE	UPA NORTE	UPA LESTE
54	**49**	**35**	**42**

3.1.1.4 QUANTIDADES ITENS 4 e 5

HSL	SESMT	RH	DIRETORIA	MANUTENÇÃO	CONTABILIDADE	FINANCEIRO
14	**04**	**06**	**03**	**02**	**04**	**06**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605.4848

TI	COMPRAS	UPA SUL	UPA OESTE	UPA NORTE	UPA LESTE
05	03	45	47	39	52

3.2 – DETALHAMENTO DO ITENS 4 e 5 - **CADEIRA GIRATÓRIA DE ESCRITÓRIO**

ENCOSTO:

- Encosto em estrutura injetada em polipropileno copolímero. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral.

-Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada entre 45 e 55 Kg/m³ com mínimo 45 mm de espessura média.

-Capa do encosto revestido em VINIL sem costuras, fixada com grampos.

-Contra capa do encosto injetadas em polipropileno copolímero, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções.

-A fixação do encosto ao mecanismo é feita com parafusos sextavados com trava mecânica no flange, e porcas de garra encravadas e rebitadas no plástico.

ASSENTO

- Assento em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura minima de 14mm. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar (conformação) o estrangulamento na corrente sanguínea;

- Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada entre 50 e 60 kg/m³ com mínimo de 60 mm de espessura média;

- Capa do assento em VINIL sem costuras, ambas fixadas com grampos;

- Contra capa do assento injetadas em polipropileno copolímero, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções;

- A fixação do assento ao mecanismo é feita com parafusos sextavados com trava mecânica no flange, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

MECANISMO

-Mecanismo com sistema reclinador do encosto, de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo tendo 3° de inclinação e 2 furações para fixação do assento com distância entre centros aproximada de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, totalizando no mínimo 80 mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno. Inclinação do encosto com 20° de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador.

BRAÇOS

- Apoia braços em Polipropileno Copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão, proporcionar no mínimo 6 posições e 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo regulagem lateral por parafuso com auxílio de chave.

- A fixação do braço ao assento é feita com parafusos sextavados tipo flangeado com trava mecânica no flange, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

COLUNA

- Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aço com medidas entre 50 e 80 mm de diâmetro e 1,50 mm mínimo de espessura de parede, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás com 125 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes.

- Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

-Telescópico injetado em polipropileno copolímero texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna.

BASE

- Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.

ACABAMENTO

- Os componentes metálicos pintados deverão ter tratamento de superfície antiferruginoso.

- A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 mícrons em média.

COR

-Predominantemente preta.

3.3 – DETALHAMENTO DO ITEM 1 - CADEIRA FIXA PÉ PALITO

Cadeiras estofadas, modelo atendimento, anatômica, fixa, pés palito, peso suportável 110 quilos, assento e encosto em madeira compensada medindo aproximadamente 15mm de espessura, com espuma injetada, densidade 50g/metro quadrado, espessura de 40mm, revestida Courvin, cor preta, encabeçado com PVC expandido e flexível, cantos arredondados; ligação do encosto ao assento através de lâmina de aço vincado, espessura de ¼" e largura de 75mm, estrutura em aço medindo 7/8" com tratamento antiferrugem, pintura em epóxi pó de cor preto; medida aproximada de assento de 38

X 43cm e para encosto de 35 X 28cm; com capa protetora com bordas arredondadas em polipropileno na cor preto. Garantia mínima de 12 meses.

3.4 – DETALHAMENTO DO ITEM 2 - **CADEIRA CAIXA ALTA PARA BANCADA**

Revestida em couro sintético ou polipropileno, sobre espumas injetadas de 5 à 15 cm de espessura, densidade mínima 45 kg/m³; base com regulagem de altura a gás, pés com capa protetora, regulagem de distância do encosto que deverá ser ergonômico, conforme as normas Técnicas NR 17; com capacidade de peso até 120 kg.

3.5 – DETALHAMENTO DO ITEM 3 - **LONGARINA DE 02 LUGARES**

Assento e encosto confeccionados em polipropileno injetado super anatômico, em cor a ser definida posteriormente. Estrutura confeccionada em tubo de aço industrial com 02 barras na horizontal (base do assento) em tubo 20X40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Pés em estrutura dupla no sentido vertical paralelas e uma na horizontal ambas em tubo de aço industrial 20X40 parede de no mínimo 1,20 de espessura. Todas as junções realizadas através de solda tipo MIG. Suporte de encosto 30duplo confeccionado em tubo oblongo 16X30 parede de no mínimo 1,50 de espessura, soldado à estrutura. Assento fixado na estrutura através de 04 parafusos e encosto fixado através de pino encaixe em polipropileno. A tinta utilizada para pintura deve ser a pó, do tipo hibrida (poliéster – epóxi) na cor preta, com camada de 60 microns. Todas as peças pintadas devem ser curadas em estufa a temperatura de no mínimo 180°C. Todos os topos dos tubos deverão ser fechados por ponteiras em polipropileno injetado de encaixe. Dimensões mínimas aproximadas: Assento: 0,46 X 0,41 metros (LXP); Encosto: 0,45 X 0,33 metros (LXA); Comprimento da longarina completa: 1,10 metros.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATATADA

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A **CONTRATADA** obriga-se a:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Fornecer o equipamento novo e em boas condições de uso;
- A CONTRATADA se responsabiliza pela troca de qualquer equipamento que venha defeituoso ou com componentes quebrados;
- Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência, serão imediatamente comunicados pela CONTRATANTE ao fornecedor para correção, no prazo máximo de 5 (cinco), dias úteis sem prejuízo para a CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- A contratada deve fornecer garantia mínima de 3 (três) anos para os itens 1 e 3, e garantia mínima de 12 (meses) para os demais itens, contra defeitos de fabricação ou vício oculto apresentado pelo material mediante uso regular.
- Quando solicitado, a CONTRATADA deve fornecer todos os laudos que comprovem a composição dos materiais componentes do equipamento.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

6 – DOS PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O equipamento deverá ser entregue em até 10 dias úteis após a emissão do pedido.

7 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega será feita nos endereços abaixo, conforme especificações do item 3.1 do presente termo. No caso dos departamentos SESMT, MANUTENÇÃO e TI, o endereço de entrega é o Hospital Santa Lydia (HSL). Para os departamentos RH, DIRETORIA, CONTABILIDA, FINANCEIRO e COMPRAS, a entrega será feita no prédio administrativo da Fundação Hospital Santa Lydia.

Prédio Administrativo Fundação Hospital Santa Lydia

Av. Maurílio Biagi, 1510 - Santa Cruz do Jose Jacques, Ribeirão Preto - SP, 14020-750

Hospital Santa Lydia

R. Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP, 14085-070

UPA SUL - UBDS Vila Virgínia/Dr. Marco Antônio Sahão

Rua Franco da Rocha, 1270 – Vila Virgínia, Ribeirão Preto - SP, 14030-470

UPA OESTE - Profº Drº João José Carneiro

Rua Terezina, 678 - Sumarezinho, Ribeirão Preto - SP, 14055-380

UPA NORTE - Nelson Mandela

Av. Gen. Euclídes de Figueiredo, 371 - 187 295 - Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP, 13071-140

UPA LESTE

Dr. Luis Atílio Losi Viana, localizada na Av. Treze de Maio, 353 - Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP, 14090-270

O contato poderá ser feito via E-mail, no seguinte endereço: **luaraujo@hospitalsantalydia.com.br** ou no telefone: (16) 3605-4877.

Nos horários das 07:00 às 09:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

santa lydia
FUNDAÇÃO

ANEXO II

TABELA FIXA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CADEIRA FIXA PÉ PALITO	VM MÓVEIS / STRELA VM 07	163	R$ 188,30	R$ 30.692,90
02	CADEIRA CAIXA ALTA PARA BANCADA	VM MÓVEIS / STRELA VM PL37882	18	R$ 529,00	R$ 9.522,00
VALOR TOTAL:					**R$ 40.214,90**

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel (16) 3605.4848

santa lydia FUNDAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

CONTRATADO: FS COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 114/2023

OBJETO: Aquisição de cadeiras de escritório para setores da Fundação Hospital Santa Lydia, conforme especificações e condições presentes no termo de referência, constante no Anexo I, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto/SP, 21 de dezembro de 2023.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848

santa lydia
FUNDAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 362.019.658-31

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo

CONTRATANTE:

Nome: Marcelo Cesar Carboneri – CPF: 362.019.658-31

Cargo: Diretor Administrativo - Ordenador de despesas

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Carlos Henrique Francato – CPF: 346.036.268-51

Cargo: Diretor

Assinatura: Carlos Henrique Francato

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Lucas Eduardo Oliveira Araújo - CPF: 427.198.058-74

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

Assinatura: _____

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848